



194



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DO **LEGÍTIMO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO.



**Partida:** A.A. Bela Vista x A.A.O. Futuros Talentos

**Data:** 13/05/2023

**Competição:** Amador da Capital - Sub 17 :: 2023

**Horário:** 11h

**Local da Partida:** Campo Grande-RJ. Arena Olympus

**A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO TJDERJ,**  
por seu Procurador adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e com  
fundamento no artigo 21, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva ("CBJD"), vem,  
respeitosamente, oferecer **DENÚNCIA** em face de (i) **A.A.O. Futuros Talentos**, com  
fundamento no artigo **203 do CBJD** e (ii) **A.A. Bela Vista**, com fundamento no artigo  
**211 do CBJD**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**I. DENUNCIADOS:**



(i) **A.A.O. Futuros Talentos**, com fundamento no artigo 203 do CBJD

1. Como se depreende da “Súmula da Partida” em seu item 03, “OBSERVAÇÕES EVENTUAIS”, na partida válida pelo Campeonato Amador da Capital - Sub 17 :: 2023, a equipe A.A.O. Futuros Talentos não compareceu para a partida.
2. A fim de tipificar a conduta praticada pelo ora denunciado nas infrações elencadas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pede-se vênua para apresentar trechos do item 03 da Súmula, “OBSERVAÇÕES EVENTUAIS”, com a descrição do árbitro.

***“...O Jogo não foi realizado pelo não comparecimento da equipe A.A.O. Futuro Talentos...”***

3. A indicação na súmula é clara, indicando que a partida não aconteceu em virtude da ausência da equipe denunciada.
4. Diante do exposto, **esta Procuradoria entende que o denunciado incorreu na conduta tipificada no artigo 203<sup>1</sup> do CBJD** e merece ser punido com a pena prevista no mencionado artigo.

<sup>1</sup> Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa à sua não realização ou à sua suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

(ii) **A.A. Bela Vista**, com fundamento no artigo 211 do CBJD

5. O Regulamento Geral das Competições, em seu artigo 21, determina que a equipe mandante do jogo solicite o policiamento para garantir a segurança dos jogos realizados sob sua responsabilidade.
6. É obrigação da equipe mandante realizar essa solicitação e o ofício deve estar juntado na súmula.
7. Ocorre que na súmula da partida em tela não está juntado o referido ofício, assim, a equipe mandante infringiu o disposto no artigo 211 do CBJD.
8. Diante do exposto, **esta Procuradoria entende que o denunciado incorreu na conduta tipificada no artigo 211<sup>2</sup> do CBJD** e merece ser punido com a pena prevista no mencionado artigo.

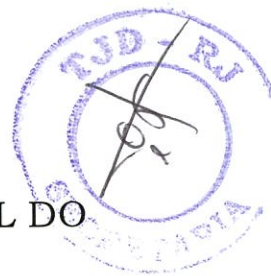
**II. PEDIDOS:**

Pelos fatos e fundamentos expostos, requer a Procuradoria da Justiça Desportiva:

- 1) O recebimento da denúncia, devendo ser determinada data e horário para a Sessão de Instrução e Julgamento;
- 2) A ficha de antecedentes esportivos dos Denunciados;

---

<sup>2</sup> Art. 211. Deixar de manter o local que tenha indicado para realização do evento com infraestrutura necessária a assegurar plena garantia e segurança para sua realização.



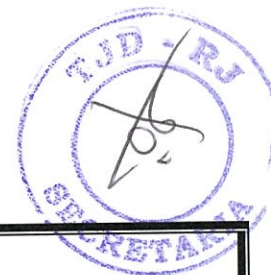
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 
- 3) A citação dos denunciados para, querendo, responderem aos termos da presente denúncia;
  - 4) A produção de todas as provas em direito admitidas, em especial a prova testemunhal.
  - 5) A condenação dos denunciados nas penas das infrações anteriormente descritas.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023.

Leonardo de Araujo Rogel  
**Procurador da Justiça Desportiva**

FICHA DE PENALIDADES



CLUBE		A.A. FUTUROS TALENTOS		
DATA DA SESSÃO	ARTIGO	COMISSÃO	CATEGORIA	PENALIDADE IMPOSTA
21/10/2022	203	4 <sup>a</sup> .	Am-sub 17	Multa r\$ 2.000,00 (NP) + exclusão

FICHA DE PENALIDADES



CLUBE		A.A. BELA VISTA		
DATA DA SESSÃO	ARTIGO	COMISSÃO	CATEGORIA	PENALIDADE IMPOSTA
29/11/2022	203	6ª.	C-sub 20	Multa R\$ 1.000,00 (NP) + perda ponto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MOVIMENTAÇÃO DE SÚMULA

VISTAS e REMESSA

NESTA DATA, faço REMESSA  
da súmula da partida ao ilustre  
Procurador do TJD/RJ

Rio, 24 / 5 / 2023

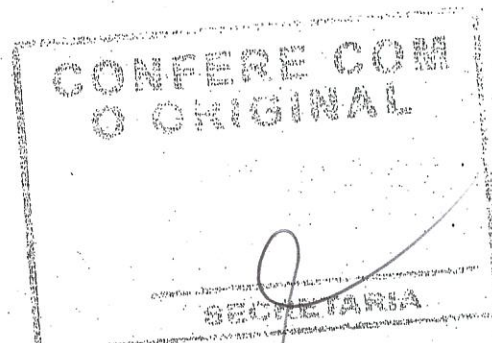
  
Secretária/TJD

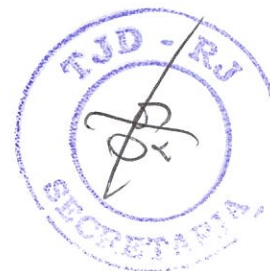
PROCURADORIA

- Ofereço DENUNCIA em separado.
- Ofereço PARECER em separado.
- Opino pelo ARQUIVAMENTO.

Rio, 02 / 06 / 2023

  
André Luiz G. Valentim  
Procurador Geral





**MOVIMENTO DA SÚMULA**

DIVISÃO DE PROFISSIONAIS SÉRIE: \_\_\_\_\_

DIVISÃO DE BASE SÉRIE: AMADOR DA CAPITAL SUB 17

DIVISÃO FEMININO SÉRIE: \_\_\_\_\_

DATA DO JOGO: 13 / 05 / 23

\_\_\_\_ RODADA

\_\_\_\_ TURNO

\_\_\_\_ FASE

Bela Vista Resultado \_\_\_\_\_

CLUBE

X

FUTUROS TALENTOS Resultado \_\_\_\_\_

CLUBE

**QUANTO AO JOGO:**

Não houve irregularidade, podendo ser aprovado \_\_\_\_\_

Houve irregularidade, conforme relata o árbitro no relatório \_\_\_\_\_

Outro(s) incidente(s) discriminados abaixo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ENTREGA DE SÚMULA**

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE \_\_\_\_\_

NÃO ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA QUE O ÁRBITRO NÃO ENTREGOU A SÚMULA EM TEMPO HÁBIL. \_\_\_\_\_

DATA DA ENTREGA DA SÚMULA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ HORÁRIO \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO TÉCNICO/FERJ

PROTOCOLO N \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HORÁRIO \_\_\_\_\_

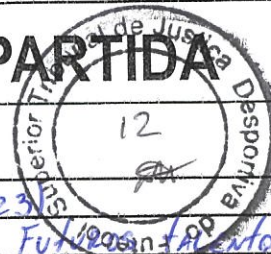
ASSINATURA DEP. TÉCNICO DE ENTENDIMENTO

RECEBIDO NESTA DATA



# Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

## SÚMULA DA PARTIDA



### 01- COMPETIÇÃO

JOGO:	CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL (2023)	
	BELA VISTA	X FULCRO SANTOS
DATA:	13 de MAIO de 2023	HORÁRIO 11:00 (HORARIO DE BRASILIA)
LOCAL:	CAMPO GRANDE - ILIO DE JANEIRO	ESTÁDIO ARENA OLYMPUS
CATEGORIA	SUB-17	

### 02- ARBITRAGEM

ÁRBITRO	CELSO EDUARDO PEREIRA ROSA	ENTIDADE:	FERS
ÁRBITRO (Assist Nº 1)	LUCAS PECLAT DE HELLO COELHO	ENTIDADE:	FERS
ÁRBITRO (Assist Nº 2)	RONALD DOS SANTOS NEVES	ENTIDADE:	FERS
4º ÁRBITRO	DIEGO LEAL DIAS	ENTIDADE:	FERS
AAA 1	" "	ENTIDADE:	" "
AAA 2	" "	ENTIDADE:	" "
5º ÁRBITRO	" "	ENTIDADE:	" "

### 03- GOLS (em ordem cronológica)

1º TEMPO				2º TEMPO			
EQUIPE	Nº	T	EQUIPE	Nº	T		
ESCORE		X		RESULTADO FINAL FAVORÁVEL:	NÃO HOUVE JOGO		

### 04- SUBSTITUIÇÕES

	Nº	ENTRA	T	Nº	SAI	T
EQUIPE 1						
EQUIPE 2						







# CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL 2023



## RELAÇÃO DE ATLETAS

A.A.BELA VISTA x FUTUROS TALENTOS

DATA: 13/05/2023  
SÁBADO 11:00HS  
CHEGADA: 10:00HS

LOCAL: ARENA OLYMPUS  
MENDANHA - RJ

[associacaoatleticabelavista@gmail.com](mailto:associacaoatleticabelavista@gmail.com)

contato: 21- 96469-9449 - Eduardo Manhães

NOME DA EQUIPE

**A.A. BELA VISTA**

**SUB - 17**

Nº	NR CAMISA	NOME ATLETA	DATA NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	APELIDO	
1	1	DANIEL DO NASCIMENTO EUZÉBIO <i>OK</i>	04/02/2006	33.474.412-5	DANIEL	Daniel do Nascimento Euzébio
2	2	GABRIEL LOPES CASTRO ALVES <i>OK</i>	06/10/2006	26.034.705-9	GABRIEL	Gabriel L. C. Alves
3	3	OTÁVIO FERNANDES MARQUES <i>OK</i>	07/08/2007	26.349.941-0	OTÁVIO	Otávio Fernandes
4	4	DANIEL GOMES DOS SANTOS <i>OK</i>	15/07/2006	26.042.122-7	Daniel	Daniel Gomes Dos Santos
5	5	RENAN DOS SANTOS FIGUEIRA <i>OK</i>	27/07/2006	26.001.490-7	RENAN	Renan Figueira
6	6	EDUARDO SABINO CARVALHAL MORAIS <i>OK</i>	18/10/2006	26.049.294-7	EDUARDO	Eduardo Sabino C. M.
7	7	HYAGO BABRIEL LOURENCO DA SILVA <i>OK</i>	10/03/2007	26.314.086-5	HYAGO	Hyago G. d. Silva
8	8	KAIQUE VICTÓRIO DOS SANTOS	21/04/2006	26.151.966-4	KAIQUE	
9	9	Érick Honório da Silva	19/05/2007	26.265.907-1	ÉRICK	Erick Honório da Silva
10	10	JHONY SILVA DE AGUIAR	13/05/2007	26.311.692-3	JHONY	Jhony Silva de Aguiar
11	11	VITOR DE CASTRO DIELE	20/12/2006	26.108.169-9	Diele	Vitor Dielle
12	12	<del>FELIPE SILVA DE OLIVEIRA</del>	<del>29/08/2008</del>	<del>27.333.234-6</del>	<del>FELIPE</del>	
13	13	RONALD LUIZ FERNANDES <i>Pix OK</i>	09/01/2006	26.112.409-3	RONALD	Ronald Luiz Fernandes
14	14	PAULO VITOR DOS SANTOS FRANCISCO	02/04/2007	26.202.983-8	PAULO	Paulo Vitor dos Santos Francisco
15	15	KAIQUE DAVI HONÓRIO DE OLIVEIRA <i>Pix OK</i>	17/04/2006	30.704.452-9	KAIQUE	Kaique Davi Honório de Oliveira
16	16	JOÃO VICTOR DA SILVA WERNECK	22/08/2007	30.862.377-6	JOÃO	João Victor da Silva W.
17	17	DANILO AZEVEDO BARBOSA GOMES <i>OK</i>	07/05/2007	26.471.174-1	DANILO	Daniilo B. Gomes
18	18	LUIS FELIPE CASTRO DE ANDRADE <i>Pix OK</i>	16/06/2008	26.904.143-0	LUIS	
19	19	ISACK BRYAN DE MIRANDA LOPES <i>OK</i>	05/12/2007	26.499.202-5	BRYAN	Isack Bryan de M. Lopes
20	20	KELLY RUAN SALES SANTOS <i>Pix</i>	02/12/2007	22.479.638-03	BAIANO	Kelly Ruan Sales Santos
21	21	<del>EDUARDO WILSON FERNANDES CAMPOS</del>	<del>29/06/2006</del>	<del>26.311.341-7</del>	<del>EDUARDO</del>	
22	22	JHONATTAN DO NASCIMENTO	22/06/2006	91.256.651-75	JHONATTAN	
23	23	DAVID DE OLIVEIRA PEREIRA	05/01/2006	33.541.891-9	DAVID	
24	24	ALEXSANDRO CRUZ DE MELO TEIXEIRA	25/06/2008	26.904.568-8	Alex	
25	25	RICHARD EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	11/06/2006	26.024.132-8	BUDA	

Ao participarmos deste campeonato, desde já nos comprometemos a cumprir todas as regras e diretrizes que a mesma estabelece, para o bom andamento já dirimir quaisquer esclarecimentos. Assumimos toda a responsabilidade pelas informações aqui inseridas de nossos atletas,

*Daniel Gomes* NR \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CAPITÃO

NR	NOME	CARGO	DOCUMENTO:
1	EDUARDO MANHÃES	TÉCNICO	09.209.250-1
2	IVANILTO COSMO DA SILVA	AUX TECNICO	05.560.502-6
3	FRANCISCO DE ASSIS CABRAL	MASSAGISTA	07.911.513-5
4	EDUARDO MANHÃES CRUZ	COORDENADOR FUTEBOL	09.209.250-1
5			
6	IVANILTO COSMO DA SILVA	PRESIDENTE	05.560.502-6



### CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SUBURBANA - 2022

#### Relatório do Delegado do Jogo

W O

Time A:	BEA vista 3	Time B:	0 Futuros Takatos
Local:	MENYDUM	Data:	13/05/2023
Estádio:	ARCA OLYMUS	Hora:	11:00 horas

#### Identificação do delegado

Nome completo	Adilson Nascimento
Telefone	98799.1071.
E-mail	Kozmas.kass@hotkmi.com
Assinatura	

#### 1. Instalações | Avaliações Gerais

Itens	Atividades	Exigências
1.1	Horário de chegada do Delegado da Partida ao estádio	7:00 horas da manhã
1.2	Identificar o responsável ou a administração do estádio	7:30 minutos
1.2.1	Identificar os acessos do estádio (torcedores, delegações, imprensa e serviços)	8:30
1.3	Identificar o responsável pela segurança privada contratada	8:00 horas
1.4	Identificar o responsável pelo CFT / Centro de comando do estádio.	9:30 minutos
1.5	Identificar o responsável pelo policiamento em serviço	NÃO TEVE
1.6	Identificar o responsável pelo serviço de atendimento de emergência (ambulâncias)	" "
1.7	Identificar o responsável pelas catracas	" "
1.8	Identificar o responsável pela iluminação do estádio	" "
1.9	Identificar o local para a delegação visitante	10:00 horas
1.10	Apontar horário de abertura dos portões	6:30.
1.11	Identificar o responsável pelo equipamento de som	NÃO TEVE
1.12	Identificar o responsável pelo som equipamento de telão	" "
1.13	Identificar o responsável pelo gramado	10:00
1.13.1	Identificar cronograma de irrigação	10:30
1.13.2	Checar a marcação das linhas oficiais	10:50
1.13.3	Avaliar nivelamento do piso do gramado	Ruins
1.13.4	Avaliar a estética do gramado	" "
1.13.5	Checar a fixação das traves	BOM
1.13.6	Checar a instalação das redes	BOM
1.13.7	Checar as bandeiras de escanteio	BOM



## 2. Instalações | Vestiários das equipes

Itens	Atividades	Exigências
2.1	Limpeza	Ruim
2.2	Paredes e divisórias	
2.2	Iluminação	
2.3	Elétrica	
2.4	Refrigeração	
2.5	Ventilação	
2.6	Hidráulica	
2.7	Chuveiros	
2.8	Banheiras de hidromassagem	
2.9	Macas para massagem	
2.10	Geladeira e/ou freezer	
2.11	Máquina de gelo e/ou fornecedor de gelo	
2.12	Sala para os técnicos	
2.13	Armários (com cabides)	
2.14	Área interna para aquecimento	
2.15	Internet	NÃO TEVE

## 3. Instalações | Vestiário da arbitragem

Itens	Atividades	Exigências
3.1	Limpeza	BOM
3.2	Paredes e divisórias	
3.2	Iluminação	
3.3	Elétrica	
3.4	Refrigeração	
3.5	Ventilação	
3.6	Hidráulica	
3.7	Sala ou vestiário feminino	NÃO TEVE
3.8	Chuveiros	
3.9	Banheiras de hidromassagem	
3.10	Macas para massagem	
3.11	Geladeira e/ou freezer	
3.12	Lanches e hidratação	
3.13	Mesa e cadeiras	
3.14	Armários (com cabides)	
3.15	Área interna para aquecimento	
3.16	Internet	-



#### 4. Instalações | Controle antidopagem

Item	Atividade	Exigência
4.1	Limpeza	
4.2	Paredes e divisórias	
4.3	Iluminação	
4.4	Luz de emergência	
4.5	Elétrica	
4.6	Refrigeração	
4.7	Ventilação	
4.8	Hidráulica	
4.9	Chuveiros	
4.10	Espelhos	
4.11	Lixeiras	
4.12	Sala de espera	
4.13	Sala de coleta	
4.14	Mesa e cadeiras	
4.15	Geladeira ou freezer	
4.16	Acompanhar a chegada dos médicos do Controle de Dopagem	
4.17	Conferir suas documentações e uniformes	

#### 5. Técnico

Item	Atividade	Exigência
5.1	Horário de chegada dos árbitros da partida	9:00 horas
5.2	Pagamento da arbitragem realizado	SIM
5.3	Identificar os Gandulas e maqueiros escalados.	10:00
5.4	Promover o encontro entre os gandulas e a arbitragem	10:10
5.5	Checar as bolas que serão utilizadas na partida	10:30
5.6	Checar o estado e quantidades e marca da bola.	11:11
5.7	Acompanhar a conferência dos documentos dos atletas	10:35
5.8	Garantir que haja a possibilidade e condições de ambas as equipes aquecerem dentro do gramado	10:00
5.9	Checar ambulância e existência dos equipamentos de primeiros socorros exigidos	NÃO TEM
5.10	Coordenar o cumprimento dos horários estabelecidos no countdown oficial da partida	SIM
5.11	Coordenar o acesso ao campo e ao entorno do gramado	SIM

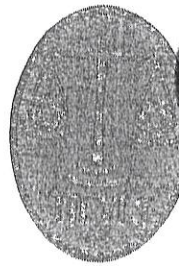


6. Comercial

Item	Atividade	Exigência
6.1	Checar a existência das placas de publicidade	Não teve
6.2	Checar a uniformidade das placas de publicidade	" "
6.3	Checar a existência e posicionamento dos plimetas	" "
6.4	Checar a presença de publicidade não autorizada ou conflitante	" "
6.5	Checar a veiculação de publicidade não autorizada no telão	" "
6.6	Checar a veiculação de publicidade não autorizada no som	" "
6.7	Coordenar ações as ações comerciais e de marketing realizadas no campo de jogo	" "

7. Ocorrências da partida.

Item	
	OBS: NÃO HOUVE A PARTIDA POIS O TIME DO FUTURO XALANTOS NÃO COMPAROU AO ESTADIO PARA A REALIZACAO DA PARTIDA, FOI SEGUINDO O PROTOCOLO DE SEGURANCA. EM FIM DO JOGO 1 X 0 A FAVOR DO ABERNATH DO BOLA VISTA. PELA PLACA 3 X 0
	DELEGADO
	ASSINATURA



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Auditor Presidente do TJD, para ciência da promoção do Dr. Procurador.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2022.

Secretária

1) Recebida a presente denúncia e demais documentos, encaminhe-se a presente, para a **COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL** 4 de acordo com o do art. 78 A do CBJD.

2) Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2022.

Renata Mansur Fernandes Bacelar  
Presidente do TJD/RJ

COMISSÃO DISCIPLINAR - 4



1) Autue-se

2) Designação de Relator em separado, por sorteio, conforme o art. 78 A inciso I do CBJD.

3) Designo o dia 16/6/2023, às 14 horas, para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO de acordo com o art. 78 A inciso II do CBJD.

4) Cumpra-se os artigos 45/46 e seguintes do CBJD.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

Presidente da Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.

**Comunicação nº 178 /2023-TJD/RJ**

**EDITAL DE CITAÇÃO – 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 06/2023**

**TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da **4ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR** e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à **Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro**, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, face às denúncias da douta Procuradoria:

**ATLETAS:**

Marcos Vinicius Alves Rondon	GPA Audax Rio EC	Art. 254 inciso II CBJD
Kauê Leonardo de Souza Prado	SAF Botafogo	Art. 254-A CBJD
Guilherme da Silva dos Santos	Kosmos AS	Art. 250 CBJD
Chrystian Martins do Nascimento	Adelphi FC	Art. 258 inciso II CBJD
Nicolas Gomes dos Santos	Los Angeles AC	Art. 254 § 1º inciso I CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ASSOCIAÇÃO:**

**AAO Futuros Talentos** – jogo: AA Bela Vista x AA Futuros Talentos – Amador da capital – sub 17 – 13/05/2023 – incurso no art. 203 do CBJD.

**AA Bela Vista** – jogo: AA Bela Vista x AA Futuros Talentos – Amador da capital – sub 17 – 13/05/2023 – incurso no art. 211 do CBJD.

**AA Bela Vista** – jogo: CECA Juventude x AA Bela Vista – Amador da capital – sub 17 – 27/05/2023 – incurso no art. 203 caput do CBJD.

**Kosmos AS** – jogo: Kosmos AS x Cara Virada FA – Amador da capital – sub 17 – 27/05/2023 – incurso no art. 211 do CBJD.

**EC Gardênia Azul** – jogo: EC Gardênia Azul x Adelphi FC – Amador da capital – sub 20 – 27/05/2023 – incurso no art. 211 do CBJD.

**Los Angeles AC** – jogo: Los Angeles AC x CEE Vila do João – Amador da capital – sub 17 – 13/05/2023 – incurso no art. 211 do CBJD.

**São Cristóvão FR** – jogo: São Cristóvão FR x Riostrense EC Ltda – campeonato estadual – série C – profissional – 11/05/2023 – incurso no art. 191 III do CBJD.

**EC Rogi Mirim** – jogo: AAA União x EC Rogi-Mirim – Amador da capital – sub 17 – 21/05/2023 – incurso no art. 203 do CBJD.

**PROCURADORIA:**

Dr. Rodrigo Pelágio

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO



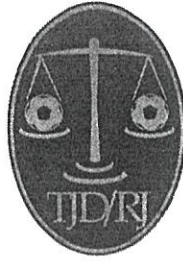
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **14 horas do dia 16 de junho (sexta-feira) de 2023** no endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.

  
Marcia Cristina Pinto  
Secretaria Adjunta TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TJD

**NESTA DATA DESIGNO RELATOR**

O Ilmo Auditor Dr.

Rio de Janeiro,

Presidente

TJD

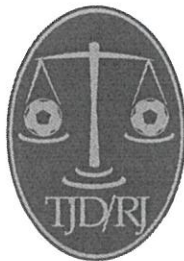
**CERTIDÃO**

Certifico que a **CITACÃO** foi publicada na  
comunicação de **nº 178/2023.**

O Referido é verdade.

Rio de Janeiro, 07/06/2023.

Marcia Cristina Pinto  
Secretaria Adjunta TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**JUNTADA**

Ao dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, junto a estes autos decisão nº 197/2023 da 4ª. CDR/TJD.

Marcia Cristina Pinto  
Secretaria Adjunta TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Auditor relator:** Dra. Luiza Cruz Lima

**Resultado:** Deferido pelo Relator a juntada de substabelecimento. Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 inciso II do CBJD.

**03) Processo: nº 143/2023**

**Denunciado:** Kauê Leonardo de Souza Prado (atleta do SAF Botafogo)

**Tipificação:** Art. 254-A do CBJD

**Jogo:** CR Flamengo x SAF Botafogo

**Categoria:** Campeonato Estadual – série A – sub 20

**Data jogo:** 24/05/2023

**Representante legal do denunciado:** Dra. Juliana Alves

**Auditor relator:** Dr. Walquer Figueiredo da Silva Filho

**Resultado:** Deferido pelo Relator a juntada de prova documental e prova de vídeo link:

[https://drive.google.com/file/d/1EAWBQHiaug44Tpy0Sv5WQVHoTI1Sn2nX/view;](https://drive.google.com/file/d/1EAWBQHiaug44Tpy0Sv5WQVHoTI1Sn2nX/view)

[https://www.tiktok.com/@kederjuniorr/video/7236917303517007109?\\_r=1&\\_t=8ccAunXH0An](https://www.tiktok.com/@kederjuniorr/video/7236917303517007109?_r=1&_t=8ccAunXH0An)

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

**04) Processo: nº 144/2023**

**1º) Denunciado:** AAO Futuros Talentos (associação)

**Tipificação:** Art. 203 do CBJD

**2º) Denunciado:** AA Bela Vista (associação)

**Tipificação:** Art. 211 do CBJD

**Jogo:** AA Bela Vista x AAO Futuros Talentos

**Categoria:** Amador da Capital – sub 17

**Data jogo:** 13/05/2023

**Representante legal do denunciado:** Eduardo Manhães Cruz (secretário do conselho fiscal do AA Bela Vista) – Defesa do AA Futuros Talentos ausente.

**Auditor relator:** Dra. Luiza Cruz Lima

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 1.000,00 (mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 211 do CBJD.

**Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.**

**Requerido pela Procuradoria lavratura de acórdão.**

**05) Processo: nº 145/2023**

**Denunciado:** AA Bela Vista (associação)

**Tipificação:** Art. 203 caput do CBJD

**Jogo:** CECA Juventude x AA Bela Vista

**Categoria:** Amador da capital – sub 17

**Data jogo:** 27/05/2023

**Representante legal do denunciado:** Eduardo Manhães Cruz (secretário do conselho fiscal do AA Bela Vista)

**Auditor relator:** Dr. Herbert Cohn

**Resultado:** Deferido pelo Relator a juntada de prova documental.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 203 caput do CBJD.

Requerido pela comissão a expedição de ofício a FFERJ para que tome as providencia cabíveis que assim entenderem quanto ao campo do mandante (Benfica/RJ Estádio Bandeiras), para partidas de futebol amadores da capital e com atletas menores, bem como para solucionar os graves posicionamentos pelo clube denunciado. No mesmo acompanha o ofício e-mails ofertados pela defesa que sejam validados e confirmados seus recebimentos.

**06) Processo: nº 146/2023**

**1º)Denunciado:** Guilherme da Silva dos Santos (atleta do Kosmos AS)

**Tipificação:** Art. 250 do CBJD

**2º)Denunciado:** Kosmos AS (associação)

**Tipificação:** Art. 211 do CBJD

**Jogo:** Kosmos AS x Cara Virada FA

**Categoria:** Amador da capital – sub 17

**Data jogo:** 27/05/2023

**Representante legal do denunciado:** Defesa ausente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

Ofício nº 124/2023 – TJD/RJ – Sec.

A/C: Depto. de competições

De ordem do Vice-Presidente da **4º CDR** do TJD/RJ, referente aos processos 144/2023 e 151/2023, segue decisão publicada na data de hoje, informando da perda de pontos dos clubes abaixo:

**Processo: nº 144/2023**

**1º) Denunciado: AAO Futuros Talentos (associação)**

**Tipificação:** Art. 203 do CBJD

**Jogo:** AA Bela Vista x AAO Futuros Talentos

**Categoria:** Amador da Capital – sub 17

**Data jogo:** 13/05/2023

**Representante legal do denunciado:** Eduardo Manhães Cruz (secretário do conselho fiscal do AA Bela Vista) – Defesa do AA Futuros Talentos ausente.

**Auditor relator:** Dra. Luiza Cruz Lima

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o **1º** denunciado em R\$ 1.000,00 (mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

**Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.**

**Processo: nº 151/2023**

**Denunciado: EC Rogi Mirim (associação)**

**Tipificação:** Art. 203 do CBJD

**Jogo:** AAA União x EC Rogi Mirim

**Categoria:** Amador da capital – sub 17

**Data jogo:** 21/05/2023




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

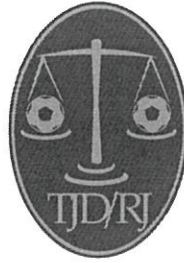
**Representante legal do denunciado:** Defesa ausente.

**Auditor relator:** Dr. Walquer Figueiredo da Silva Filho

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.000,00 (mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

**Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.**

  
Marcia Cristina P. Pereira  
Secretária Adjunta TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**JUNTADA**

Junto aos autos o voto de lavra da Auditora  
Relatora Dra. Luiz Cruz Lima, referente ao Processo nº  
144/2023, da 4ª. CDR.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023.

Marcia Cristina Pinto

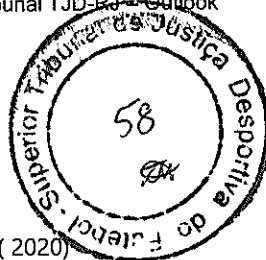
Sec. TJDRJ

- comunicado - mudança de horário

Tribunal TJD-RJ

Qui, 20/07/2023 20:42

Para:Barcelona EC (2023) <barcelonaecrj99@gmail.com>;Barcelona ( 2020) <atendimento@barcelonaecrj.com.br>;Barcelona FC (edwilsonfilho@hotmail.com) <edwilsonfilho@hotmail.com>;JUVENTUS FUTEBOL CLUBE <juventusfcricio@gmail.com>;juventude@hotmail.com (juventude@hotmail.com) <juventude@hotmail.com>;Juventus -Advogado (ccadvsassociados@terra.com.br) <ccadvsassociados@terra.com.br>;Juventus-Advogado (cravo1@terra.com.br) <cravo1@terra.com.br>;Bela Vista <belavistaoficial@gmail.com>;AA Bela Vista (2022) <associacaoatleticabelavista@gmail.com>;Bela Vista (claudiopereira@agilesconsultoria.com.br) <claudiopereira@agilesconsultoria.com.br>;Sandro Mauricio de Abreu Trindade <sandro.trindade@fferj.com.br>;Departamento Juridico <juridicodesportivo@fferj.com.br>;Gardênia Azul (marcocega61@gmail.com) <marcocega61@gmail.com>;APODAE - Assoc. Projeto Orientação e Desenvolvimento de Atividades Esportivas <reginaldosilva-bral@hotmail.com>;Projeto Apodae (Realengo) <monteirocontabilidade@yahoo.com.br>;Los Angeles Atlético Clube <losangeleslaac@outlook.com>;Los Angeles AC - 2019 <danielcapil2014@gmail.com>;Alan Ducasble (SE Paraty) <adassessoria-mt@hotmail.com>;analiafelixchagas@gmail.com <analiafelixchagas@gmail.com>;Marcos Eduardo M Veloso <memveloso@gmail.com>;Bonsucesso (2023) <drmarcelosantiago@gmail.com>;Bela Vista <belavistaoficial@gmail.com>;Bela Vista (claudiopereira@agilesconsultoria.com.br) <claudiopereira@agilesconsultoria.com.br>;LG Paraty <franciscotrinca@hotmail.com>;maramarcos-paraty2012@hotmail.com <maramarcos-paraty2012@hotmail.com>



📎 1 anexos (122 KB)

CO2572023.pdf;

Prezados , Boa noite!

Sirvo-me do presente, para encaminhar comunicado de mudança de horário da sessão do tribunal pleno.

At.te Eliane



Secretaria - TJD/RJ  
Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do RJ  
Rua Acre 47 / 2º Andar  
Tel. (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577  
tribunal@fferj.com.br  
tribunal@tjdrj.org.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**JUNTADA**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três  
junto a estes autos decisão do Pleno de fls. 58 a 59.

Eliane C. Neno Rosa  
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Foi requerida pela procuradoria a baixa dos autos para apuração de possível falsificação.

**02) Processo 133/2023:**

**Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrida:** Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **Juventus FC**, quanto à imputação do art. 211 CBJD)

**Relator:** Dr. Alexandre Abby

**Defesa:** ausente

**Resultado:** Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito deu-lhe provimento parcial para desclassificar a infração para o art. 191 do CBJD aplicando a pena de advertência.

---

**03) Processo 144/2023:**

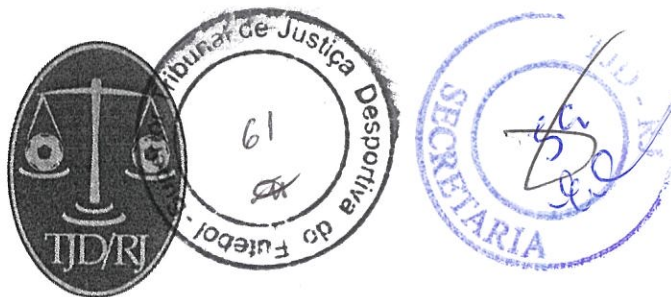
**Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrida:** Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **AA Bela Vista**, quanto à imputação do art. 211 do CBJD)

**Relator:** Dr. José Ricardo Brito – redistribuído Dr. João Paulo Silva

**Defesa:** ausente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito deu-lhe provimento parcial para desclassificar a infração para o art. 191 do CBJD aplicando a pena de advertência.

---

**04) Processo 147/2023:**

**Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrida:** Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **EC Gardênia Azul**, quanto à imputação do art. 211 do CBJD)

**Relator:** Dr. Rafael Lira

**Defesa:** Dr. Marcos Veloso

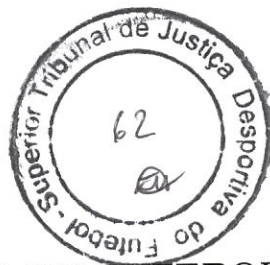
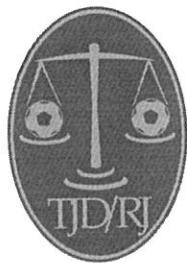
**Resultado:** Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito deu-lhe provimento parcial para desclassificar a infração para o art. 191 do CBJD aplicando a pena de advertência. O pleno decidiu encaminhar ofício para a FFERJ, a fim de que comunique todos os clubes que devam providenciar segurança e ou policiamento adequado, não devendo iniciar a partida em caso de risco a segurança do evento.

**05) Processo 148/2023:**

**Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrida:** Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **Realengo FC** quanto à imputação do art. 211 do CBJD)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**CERTIDÃO Nº 019/2023**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que tomaram parte no julgamento dos processos nº 144/2023 que ocorreu no dia 25.07.2023, os Auditores que seguem abaixo:

Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar – Presidente

Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges -

Dr. João Paulo Silva – **Relator**

Dr. Rafael Fernandes Lira

Dr. Alexandre Abby –

Dr. Alan Flávio Fonseca Geraldo

Dr. Andre Luis G. Valentim – Procurador-Geral

**“03) Processo 144/2023:**

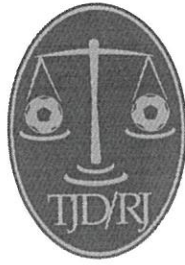
**Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrida:** Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **AA Bela Vista**, quanto à imputação do art. 211 do CBJD)

**Relator:** Dr. José Ricardo Brito – redistribuído Dr. João Paulo Silva

**Defesa:** ausente



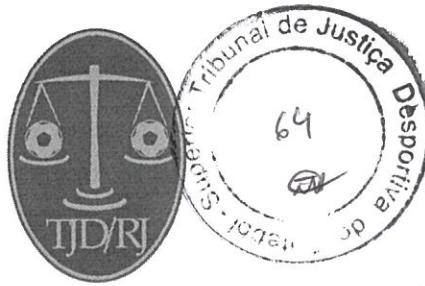
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Resultado:** *Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da procuradoria e no mérito deu-lhe provimento parcial para desclassificar a infração para o art. 191 do CBJD aplicando a pena de advertência."*

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023.

Eliane C. Neno Rosa  
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Proc. n°: 144/2023

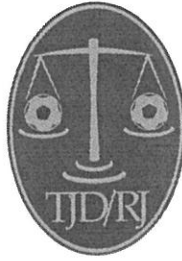
A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO TJDERJ, por seu Procurado que subscreve este Requerimento, fazendo uso da prerrogativa enfeixada no art.s 21, V do CBJD, vem perante Vossa Excelência INTERPOR RECURSO VOLUNTÁRIO AO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, na forma do art. 138 e ss. do CBJD, o fazendo de modo a requerer a reforma do julgado prolatado pelo Colendo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio de Janeiro, com fundamento nas razões expostas ao Tribunal *ad quem*:

Nestes termos

A. deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023.

ANDRE LUIZ GONÇALVES VALENTIN  
Procurador da Justiça Desportiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Recorrente: PROCURADORIA DO TJD

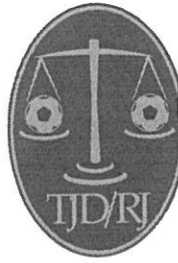
Recorrido: TRIBUNAL PLENO DO TJD

I - Das razões recursais:

Trata-se de recurso voluntário interposto por esta Procuradoria, objetivando a reforma do julgamento prolatado em Sessão realizada no dia 25 (vinte e cinco) de julho do corrente ano, no qual o Egrégio Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da Cidade do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, conheceu do recurso da Procuradoria em parte, e no mérito lhe deu provimento parcial para desclassificar a infração para o artigo 191, III do CBJD, aplicando a pena de advertência.

I - Dos Fatos:

Avaliando os fatos narrados na súmula, entendeu esta Procuradoria que estariam presentes os elementos para a deflagração da denúncia desportiva no artigo 211 do CBJD, recaindo a sorte da 4ª Comissão Disciplinar para julgamento, vindo a



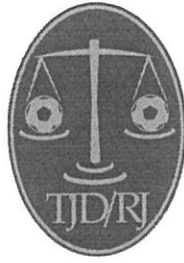
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

referida comissão a absolver a agremiação das penas do citado artigo, fundamentando sua decisão no entendimento de que o simples fato de no clube não ter enviado o ofício solicitando o policiamento ao Batalhão de polícia, não pode ser caracterizado como infração ao artigo 211 do CBJD e que a falta do policiamento não trouxe nenhum prejuízo à partida.

Deste julgamento, a Procuradoria de Justiça Desportiva interpôs o competente Recurso Voluntário junto ao Coleto Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva, objurgando o julgado com o argumento de que a clareza da norma prevista do art. 21, I do RGC, dispensaria qualquer aplicação de técnicas de hermenêutica, eis que o Regulamento é norma geral e deve ser cumprida por todas as agremiações, independentemente da categoria da disputa, sendo o RGC uma norma aprovada por todos os clubes participantes dos campeonatos sediados pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Suficientemente fundamentada as razões recursais da Procuradoria, os autos ascenderam ao Tribunal Pleno para análise do recurso.

Em julgamento proferido no dia 26.07.2023, a Corte Superior deste E. Tribunal, desclassificou a conduta da agremiação denunciada para o artigo 191, III do CBJD, por entender que a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

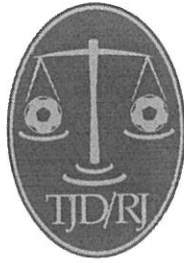
entidade de prática desportiva, ao deixar de solicitar o policiamento para a partida, **SIMPLESMENTE DESCUMPRIU O REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE 2023, EM SEU ARTIGO 21, I.**

*Maxíssima vênica,* o Egrégio Tribunal Pleno não obrou com o costumeiro acerto.

A denúncia foi oferecida pela Procuradoria de Justiça Desportiva, com a plena convicção de que a conduta perpetrada pela agremiação, ao não solicitar o policiamento para a partida, configurava um grave descumprimento ao artigo 211 do CBJD, por acreditar que isso vai muito além de um mero descumprimento do regulamento.

A questão do policiamento é de deveras importância para a segurança do espetáculo, assim como a presença de médicos, enfermeiros e ambulâncias, merecendo atenção redobrada por parte dos organizadores do evento desportivo, porque ao desprezar a gravidade do assunto, estaremos colocando em risco a integridade física de todos aqueles que participam deste evento.

Importante destacar, que não podemos tratar a questão como um mero descumprimento de regulamento. Ou seja, deixar de



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

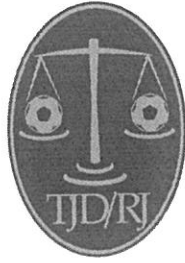
solicitar o policiamento deve ser considerado um ato grave, que poderá interferir na segurança e integridade de todas as pessoas que estarão participando do evento desportivo e por este motivo, não deve ser banalizado, devendo receber a devida importância e ser punida com o rigor do artigo 211 do CBJD.

A entidade de prática desportiva, ao editar normas que visam resguardar a segurança de todos que participam do evento desportivo, acredita que TODOS estejam cientes de suas obrigações e que estejam dispostos a cumpri-las para o perfeito andamento das competições.

Com efeito, é de conhecimento de todos os participantes das competições sediadas pela FERJ, das obrigações impostas pelo Regulamento Especifico e Geral das Competições, não cabendo às agremiações a qualquer momento, manifestarem-se no sentido do não conhecimento das regras do jogo e tampouco descumpri-las.

Visando dar dinamismo e segurança ao evento desportivo, não podemos desprezar o conteúdo do ato que fora praticado sem a rigidez definida na norma.

E isto é bem retratado no próprio bojo do CBJD. Seguiremos a uma comparação:



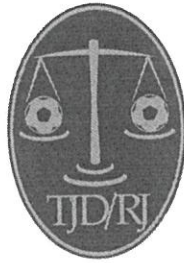
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

"Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: III - de regulamento, geral ou especial, de competição. PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC). (AC). § 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de multa pela de advertência se a infração for de pequena gravidade. (AC).".

Art. 211. Deixar de manter o local que tenha indicado para realização do evento com infra-estrutura necessária a assegurar plena garantia e segurança para sua realização.  
PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e interdição do local, quando for o caso, até a satisfação das exigências que constem da decisão. (NR).

Os Ilustres julgadores, ao desclassificarem a conduta da agremiação, deixam a seguinte mensagem: **O POLICIAMENTO NÃO É IMPORTANTE PARA UMA PARTIDA DE FUTEBOL!** Se assim não pensassem, não teriam aplicado a pena de advertência.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

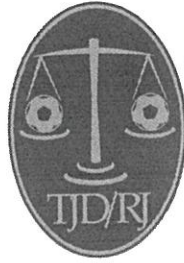
Ou será que somente o policiamento para as partidas de categoria Profissional têm valor relevante no que tange a segurança.

Como exemplo, podemos citar dois casos de exclusão de Ligas, ocorridas somente neste de julho, por conta de confusões generalizadas durante e após o término das partidas nas quais não houve sequer o pedido ao batalhão de polícia para que o policiamento comparecesse ao evento.

Por todo o exposto, não há como aquiescer com a interpretação dada pelo Egrégio Tribunal Pleno do TJDRJ, para desclassificar a conduta da agremiação do artigo 211 para o artigo 191, III do CBJD.

**Ao contrário do que os Ilustres Julgadores do Tribunal Pleno fundamentam, a agremiação não assegurou a plena garantia e segurança para a realização da partida e dos participantes do espetáculo.**

Voltamos a destacar! Não se trata simplesmente de um ato de descumprimento de uma norma exposta no RGC, mas de matéria de segurança e acreditamos que não haja nada mais importante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

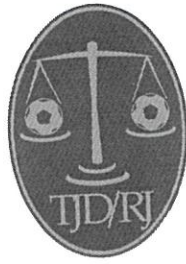
Do Pedido

Dessa forma, esta Procuradoria pugna pelo conhecimento e provimento deste recurso voluntário, pela reforma do julgado, com a aplicação do artigo 211 do CBJD e a consequente condenação da equipe ora denunciada nas penas incursas no referido dispositivo.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023.

**André Luiz G. Valentin**  
Procurador da Justiça Desportiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023.

**Comunicação nº 275/2023- TJD/RJ**

**Despacho da Presidente**

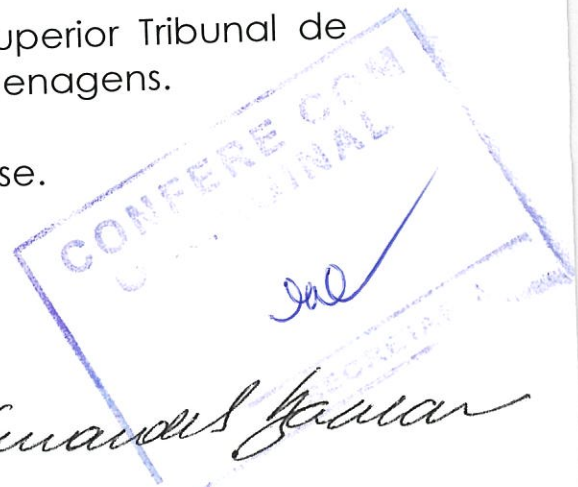
**Processos:** 133/2023, 144/2023, 147/2023 e 148/2023

**Recursos Voluntários**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ  
**Recorrido:** Decisão do Tribunal Pleno

Despacho: 1. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva com as nossas homenagens.

2. Publique-se e Cumpra-se.



*Renata Mansur Fernandes Bacelar*

**RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR**

**PRESIDENTE DO TJD/RJ**